



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anunciação dos Passos
PL 44/2026

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que “*acrescenta o parágrafo único ao art. 2º e o art. 7º-A à Lei nº 13.418, de 16 de janeiro de 2026. A proposição visa disciplinar a padronização de cores, prazos e critérios para a substituição gradual dos símbolos oficiais do Município de Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais tendo obtido parecer favorável.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o projeto possui **caráter meramente corretivo**. A recente Lei nº 13.418/2026, ao instituir o Brasão de Armas, previu um prazo de três anos para a substituição de elementos oficiais em sua justificativa. Contudo, tal regramento não foi transposto para a parte normativa da norma, lacuna que este PL busca sanar.

Ademais, a proposta institui a padronização cromática do Brasão nos sistemas CMYK e RGB. Tal medida assegura a fidelidade institucional e a uniformidade visual do símbolo, observando o princípio da economicidade, uma vez que a substituição será gradual e acompanhará os ciclos naturais de renovação do patrimônio público, sem gerar custos extraordinários ao erário.

No que tange à legalidade, a matéria encontra respaldo no interesse local e nos elementos simbólicos previstos no art. 3º da Lei Orgânica do Município. A iniciativa legislativa é legítima e está em harmonia com o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal.

Registre-se, por fim, que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**.

S/C., 12 de fevereiro de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003300340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 12/02/2026 10:30

Checksum: **997470A65DEC8447E5A0EFDAC94F48365726AAF7A66217CF2FA3F7573BA2C8FA**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/02/2026 10:44

Checksum: **A126DA5D587751427E7D2DD0FAA4F10B9D4FEEFD744C7D11FD6094F76F200E74**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 12/02/2026 11:00

Checksum: **96F1C62D6FB1A4D8EF6305241836446FB775360F141521BE641F0529B76EC548**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.